

**Nota Técnica nº 011/2021 – CORTI/CSC**

Brasília-DF, 2 de agosto de 2021.

De: Coordenação de TI**Para:** Gerência Administrativa – Núcleo de Compras e Contratos**Assunto:** Análise de Documentação – Pregão Eletrônico nº 5/2021**Licitante:** INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento aos procedimentos de contratações e execuções contratuais no âmbito do CAU/BR, esta Coordenação de TI – CORTI expõe o que segue em relação à listagem de documentos encaminhada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei nº 10.520/2002;

Lei nº 12.378/2010;

Edital Pregão Eletrônico nº 5/2021

3. DOS FATOS

Trata a presente nota técnica da análise dos documentos apresentados para validar a contratação, mediante pregão, da empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, para prestar serviços especializados em fornecimento de ferramenta de e-mail marketing para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os 27 Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

A empresa mencionada foi provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o melhor lance na fase de disputas, a um custo total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme proposta apresentada em sessão pública do Pregão nº 5/2021, realizado em 29/07/2021.



4. DA ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS DA DOCUMENTAÇÃO

Verificou-se por meio da análise dos documentos apresentados na fase de habilitação do processo licitatório, se os critérios para a habilitação e julgamento quanto à qualificação técnica da licitante estão de acordo com o exigido no documento de convocação da licitação.

Conforme indicado no Termo de Referência, item **9.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão, para demonstrar a qualificação técnica, atender, obrigatoriamente, aos requisitos constantes neste capítulo.

A licitante apresentou 2 (dois) atestados de capacidade técnica, juntamente com os respectivos contratos de prestação de serviços, emitidos por: NATRILHA PRODUÇÕES LTDA e CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRC/SP).

A fim de validar as informações dispostas nos atestados, foram realizadas diligências junto às respectivas emitentes e em respostas aos questionamentos feitos por telefone os responsáveis confirmaram todas as informações e ainda atestaram que a licitante INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI desempenhou as atividades com presteza e dentro dos prazos acordados em contrato, não havendo nada nos seus registros que desabonem a licitante.

No caso do atestado de capacidade técnica da empresa NATRILHA PRODUÇÕES LTDA, restou dúvidas quanto a autenticidade da assinatura, sendo solicitado a empresa o envio do contrato social, bem como os documentos pessoais comprovando que o Sr. Felipe Augusto Melo, era de fato o sócio responsável pela empresa há época. Foi solicitada, ainda, nota fiscal que comprovasse a efetiva execução dos serviços. Os documentos foram devidamente encaminhados e estavam em consonância, atendendo os requisitos dispostos no item 9.11.1.5.

Além de todas as diligências documentais realizadas, foi solicitado a licitante uma apresentação da solução de *e-mail marketing* que será ofertada ao Conselho. A empresa prontamente destacou um responsável técnico que percorreu por todas as funcionalidades da solução, não restando dúvida quanto à expertise da empresa para a prestação do serviço ora pretendido.

Isto posto, a partir da documentação apresentada, das constatações realizadas por meio das diligências, da análise das informações adicionais levantadas pela equipe técnica, dos contatos junto aos responsáveis técnicos das empresas que emitiram os atestados de capacidade técnica, bem como os respectivos posicionamentos emitidos por elas, entendemos cumpridas as exigências quanto a qualificação técnica da licitante INFRA DO



BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, para o fornecimento da solução de *e-mail marketing*.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exame dos documentos encaminhados que compõem a análise do procedimento em tela, verifica-se que a qualificação técnica apresentou conformidade ao solicitado no certame.

Assim, em relação aos documentos apresentados, a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, **atendeu** às exigências estabelecidas no item 9.11. Qualificação Técnica.

Considerando que foi alcançado o objetivo de contratar a empresa para prestar os serviços especializado conforme objeto do pregão eletrônico 5/2021, sugerimos a homologação da licitante INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI no certame.

Neste sentido, esta nota técnica é apresentada ao Núcleo de Compras e Contratos para análise, conforme o caso, e as devidas providências necessárias à continuidade do processo.

Atenciosamente,

WARLEY DE MORAES VIRIATO
Coordenador de TI